

Processo n.: @REC 20/00348550

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 223/2020, exarado no Processo n. @TCE-16/00065624

Interessadas: Quênia Luz de Jesus Horn, Cibele Luz de Jesus e Íris de Jesus Honorato

Procurador: Fernando Luiz Medeiros Júnior

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 309/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração oposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 223/2020, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 13/05/2020, nos autos do Processo n. @TCE-16/00065624, para reconhecer a prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal de Contas, com fundamento nos arts. 83-A, 83-B, 83-C e 83-F da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em relação aos débitos imputados a todos os corresponsáveis elencados nos itens 1.1 a 1.7 do Acórdão n. 223/2020.

2. Dar ciência deste Acórdão às Recorrentes, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Educação.

Ata n.: 42/2023

Data da Sessão: 01/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC